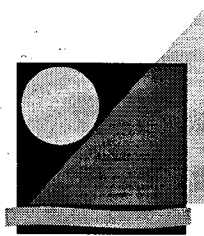


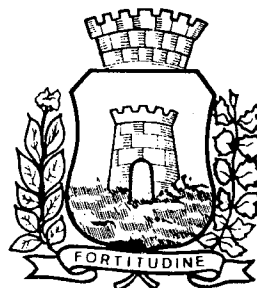
lei nº 6880 de 06.06.91
D.O.M. n.º 9638 de 17.06.91

paracionado



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23, 11, 00

Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 26, 02, 91

PROJETO DE LEI Nº

018/91

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a
Instituição Beneficente do Conforto
levar, na forma que indica

VEREADOR

Solimesio Alencar

LEI Nº

6880

DE

06, 06, 91

DIOM Nº

9638

DE

17, 06, 91

ARQUIVO

20.06.91



Lei: 068801991

Projeto: 00181991

Autor: SOLINESIO ALENCAR

Assunto: UTILIDADE PUBLICA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6880** DE

06 DE

junho

DE 1991.

Considera de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

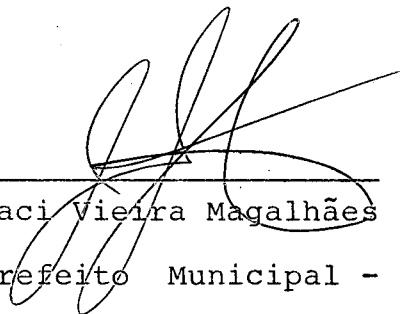
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM 06 DE

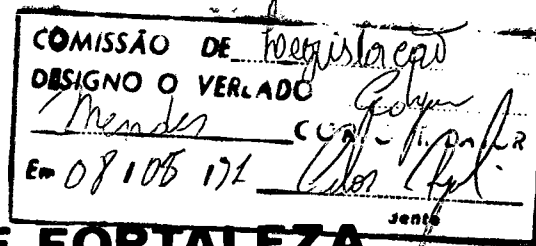
junho

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
DE 1991.



Juraci Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -



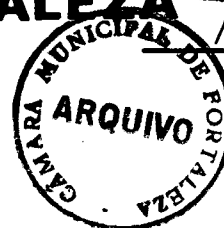
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 018 /91

A Comissão de Legislação

Em 07/05/1991

Presidente



Considera de utilidade pública a INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ, na forma que indica.

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 14/05/1991

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 1º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em

26 de fevereiro de 1991.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 17/05/1991

Presidente

Solinésio Alencar
Vereador - Solinésio Alencar

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO DE REGISTRAÇÃO FINAL

Em 17/05/1991

Presidente

A Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, é uma Entidade Civil sem fins lucrativos com sede sita à Rua 1121-:Casa 96 - Conjunto Ceará e tem por objetivos: manter ou auxiliar creches, escolas, orfanatos para crianças pobres filhos de trabalhadores da cidade e do campo; fornecer bolsas de estudos para pessoas comprovadamente pobre; manter ou auxiliar hospitais, maternidades e laboratórios de análise clínicas, tanto no meio urbano como no meio rural; conceder assistência médica social, jurídica e odontológica aos seus associados e dependentes; conceder ajuda ao homem do campo no que concerne a equipamentos agrícolas e manter convênios com entidades assistenciais, inclusive com a própria Previdência Social.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em

26 de fevereiro de 1991.

Solinésio Alencar
Vereador - Solinésio Alencar

ESTATUTOS

CARTÓRIO MELHOR
REGISTROS PÚBLICOS

062943 1987 81419

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ



CAPITULO I

Denominação - Sede - Objetivos - Duração

Artigo 1º - A Instituição Beneficente do Conjunto Ceará é uma Entidade filantrópica, com sede à rua 1121 casa 96 - Conjunto Ceará.

Artigo 2º - A Sociedade terá por objetivos:

- a) manter ou auxiliar creches, escolas, orfanatos para crianças pobres filhos de trabalhadores da cidade e do campo;
- b) fornecer bolsas de estudos para pessoas comprovadamente pobres;
- c) manter ou auxiliar hospitais, maternidades e laboratórios de análise clínicas, tanto no meio urbano como no meio rural;
- d) conceder assistência médica social, jurídica e odontológica aos seus associados e dependentes;
- e) conceder ajuda ao homem do campo no que concerne a equipamentos agrícolas;
- f) manter convênios com entidades assistenciais, inclusive com a própria Previdência social.

Artigo 3º - Seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS: SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 4º - O quadro Social da Entidade será composto de número ilimitado de sócios, não havendo nenhuma discriminação ou distinção para ingresso na mesma.

Artigo 5º - Os sócios serão classificados, nas seguintes categorias: a) Honorário; b) Fundador; c) Contribuinte.

§ 1º - O título de sócio Honorário será dado às pessoas que prestarem relevantes serviços à Entidade.

§ 2º - Serão sócios fundadores todos aqueles que assinarem a Ata da Instalação da Entidade.

§ 3º - Serão sócios Contribuintes os que solicitarem filiação à Sociedade com o compromisso de pagarem uma mensalidade, mediante preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria.

Artigo 6º - São deveres dos Associados:

- a) zelar pelo patrimônio e o bom nome da Entidade;
- b) pagar pontualmente suas mensalidades;
- c) comparecer às Assembléias;
- d) manter fiel obediência a estes Estatutos e deliberações emanadas pela Diretoria.

Artigo 7º - São direitos dos associados quando juntos com a tesouraria:

- a) receber todos os benefícios constantes no artigo 2º deste Estatuto;
- b) votar e ser votado;
- c) tomar parte nas assembléias, dando parecer.

Escritório do Sr. JOSE JOSE JUNIOR
Cidade de Notas
Rua da Fecundo, 713
Fone 231-1353

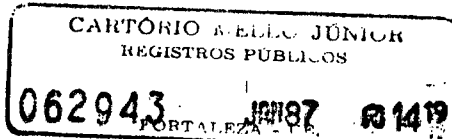
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. 19 FEV 1997

Em testemunho da verdade.

JOSE EVANGELISTA DE ALMEIDA JUNIOR
RECONHECIDO M. DE ALMEIDA JUNIOR
RECONHECIDO M. DE ALMEIDA JUNIOR
ESCRITÓRIO OCACIONAL DE TABELAÇÃO

CAPITULO III



DAS PENALIDADES

Artigo 8º - Será suspenso dos direitos e vantagens o sócio que se atrasar no pagamento de 06 (seis) mensalidades consecutivas, sendo restabelecidos esses direitos e vantagens 30 (trinta) dias após a quitação total do débito.

Artigo 9º - Será eliminado do Quadro Social, o sócio que praticar irregularidades no desempenho do mandato administrativo, que causar danos ou prejuízos ao patrimônio da Entidade e que promover distúrbios na sede.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º - As assembleias gerais serão realizadas no primeiro trimestre de cada ano com os objetivos de:

a) examinar e aprovar as contas e o balanço do exercício anterior;

b) eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ Único - Extraordinariamente, poderá ser convocada uma Assembleia Geral a qualquer tempo, pelo Presidente ou no mínimo pela metade dos sócios mais um, que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 11º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deliberarão validamente em primeira convocação, com a presença da metade dos sócios mais um, com direito de voto e com qualquer número deles em segunda convocação.

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão comunicadas aos sócios através de Edital com 07 (sete) dias de antecedência.

§ 2º - O sócio que por algum motivo não puder comparecer às votações, poderá ser substituído por outro sócio com direito a voto, através de procuração.

CAPITULO V

DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

Artigo 12º - A Diretoria é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleita por 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

CAPITULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Artigo 13º - Cabe ao Presidente:

- a) representar a Entidade em juízo e fora dele;
- b) convocar reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais e presidí-las;
- c) autorizar o pagamento das despesas contraídas pela Entidade;
- d) apresentar o orçamento anual para aprovação;
- e) rubricar os livros da Associação;
- f) visar todos os documentos relativos a pagamento;
- g) assinar, juntamente com o tesoureiro os cheques;

Cam. Cívico Ind. O. JUNIOR
C. C. da Nota
60. C. C. da Nota, 713
FL. 114, F. 201-1353
A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Públicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fort. 18 FEV 1991
E... testemunhe... da verdade.
JUN. C. V. JUNIOR
RECEBIMOS
ESCRITÓRIO DE TAREFAS

- h) assinar carteiras, diplomas e nomear comissões;
- i) prestar contas anualmente.

Artigo 14º - São atribuições do Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente, Secretário e Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) auxiliar os mesmos em seus encargos.

Artigo 15º - Compete ao Secretário:

- a) lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- b) redigir, organizar e assinar a correspondência quando autorizada pelo Presidente;
- c) assinar com o Presidente e o Tesoureiro os Títulos dos associados;
- d) trazer organizado o fichário dos Associados.

Artigo 16º - São atribuições do Tesoureiro:

- a) arrecadar os fundos sociais; receber as doações e subvenções;
- b) movimentar as contas bancárias conjuntamente com o Presidente;
- c) manter sob sua guarda todos os papéis e documentos referentes ao movimento financeiro;
- d) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) apresentar semestralmente o balancete.

Artigo 17º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) selar pelo patrimônio da Entidade, evitando extravios;
- b) manter regularizados todos os bens móveis, imóveis e semoventes da associação.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e três suplentes, associados ou não, eleitos anualmente em Assembléia Geral.

§ Único - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

Artigo 19º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros e contas, da entidade;
- b) fiscalizar os balancetes e balanço, dando parecer a fim de que sejam apreciados em Assembléia Geral Ordinária.

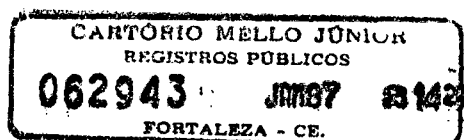
CAPITULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 20º - O Patrimônio Social é constituído dos bens móveis, imóveis e semoventes e quaisquer valores que tenham ou venham a ser adquiridos.

§ Único - A alienação de qualquer bem patrimonial só poderá ser feita mediante decisão em assembléia geral.

Artigo 21º - Constituem receitas as contribuições dos sócios, as rendas patrimoniais, auxílios, subvenções, doações legados, recursos oriundos de convênios e de quaisquer outras origens.



CAPTURIO MELO JUNIOR
O. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Fone 261-1353

A presente cópia fotostática contém
com o original exibido nestas notas
Publicas. O referido é verdade. Dou fe

Fort. 19 FEV 1991

Em testemunho da verdade

SE EV-21 DE FLO JUNIOR
Esc. de TARE 10

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 22º - O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 23º - Os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão receber honorários, direitos, proventos ou vantagens de qualquer natureza.

Artigo 24º - A sociedade poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

§ Único - Em caso de dissolução da Entidade, o seu patrimônio passará a pertencer a outra Sociedade congênere.

Artigo 25º - O presente Estatuto só poderá ser modificado mediante solicitação escrita pela maioria dos sócios e aprovada em Assembléia Geral.

Artigo 26º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados com direito a voto e de acordo com a legislação em vigor.

Fortaleza, 28 de agosto de 1982.

1. PRESIDENTA - Raimunda Braga Santiago
2. VICE-PRESIDENTA - Maria de Jesus Oliveira
3. SECRETÁRIA GERAL - Lígia Maria Silva
4. 2ª SECRETÁRIA - Maria do Carmo dos Santos
5. TESOUREIRA - Francisca Luiza Braga Santiago
6. 2ª TESOUREIRA - Maria de Lourdes Santiago Marques

Raimunda Braga Santiago

1. Raimunda Braga Santiago, brasileira, casada, costureira, residente à rua 1040 casa 145 - Conjunto Ceará.
Identidade nº 607.712 SPSP-Ce
C.P.F. Nº 141623503 - 53

Maria de Jesus Oliveira

2. Maria de Jesus Oliveira, brasileira, casada, costureira, residente à rua 1040 casa 26 - Conjunto Ceará.
Identidade nº 1356624 SPSP-Ce
C.P.F. nº 169721713 - 34

Lígia Maria Silva

3. Lígia Maria Silva, brasileira, solteira, professora, residente à rua 1111 casa 198 - Conjunto Ceará.
Identidade nº 98945-80 SSP-Ce
C.P.F. nº 236081963 - 15



CARTÓRIO MELO JUNIOR
RUA MAJOR FACUNDA, 713
FONES: 231-1573 e 231-5553

Fortaleza, 28 de agosto de 1982.

Em testemunho da verdade

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 6º TABELA
REGONBERTO M. MELO JUNIOR - T. SURST.

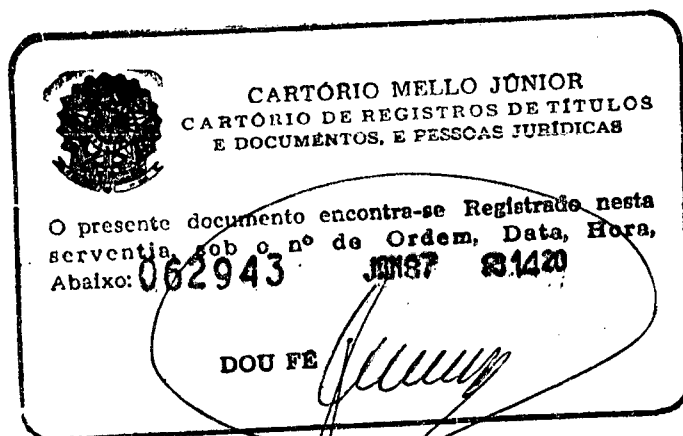
M. DE FATIMA M. MELO JUNIOR

A presente cópia fotostática confere
 com o original exibido nestas notas
 Publicas. O referido é verdade. Dou fé
 Fort. 19 FEV 1991
 C. testemunha _____ da verdade.

- Maria do Carmo dos Santos
4. Maria do Carmo dos Santos, brasileira, solteira, prendas do' lar, residente à rua 1034 casa 76 - Conjunto Ceará.
Identidade nº 756640 SSP-Ce
C.P.F. nº 124150303 - 68
- Francisca Luiza Braga Santiago
5. Francisca Luiza Braga Santiago, brasileira, solteira, funcionária pública do Município- Assessora Administrativa, residente à rua 1040 casa 145 - Conjunto Ceará.
Identidade nº 287108 - 81 SSP-Ce
C.P.F. nº 243454073- 20

- Maria de Lourdes Santiago Marques
6. Maria de Lourdes Santiago Marques, brasileira, casada, costureira, residente à rua 1040 casa 145 - Conjunto Ceará.
Identidade nº
C.P.F. nº


MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce nº. 4712 - CPF 000.431.003-49



João Evandro de Melo Júnior
OF. TABELIÃO
Oficial de Reg. Público

LARTORIO MELO JUNIOR
1º. Ofício de Notas
Fazendo, 713
231-1353

A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Pública. O referido é verdade. Dou fé

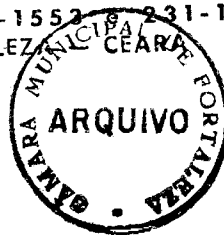
19 FEV 1991

Em testemunha da verdade.

DE I

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1552 e 231-1573
FORTALEZA - CEARÁ



REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada

que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º **62943**
no Microfilme Rôlo n.º **23**, em data de **29** de **JANEIRO**
de 1.98**7**, consta o registro em microfilme do **ESTATUTO**

da sociedade denominada **INSTITUIÇÃO BENEFICEN-**
TE DO CONJUNTO CEARÁ.*****, com sede e foro jurídico nesta cidade de

Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satis-
feitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, *Evandro* escrevente compromissado,

datilografei a presente certidão. Fortaleza, **30** de **JANEIRO** de 1.98**7**.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Evandro
José Evandro de Melo Júnior
6.º TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei
N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

Atestado de Mello Junior
de Notas
Acordo, 719
Folha 231-1573
Folha 231-1573

A ~~presente~~ cópia ~~reproduzida~~ com
com o original exibido nestas notas
públicas. O referido é verdade Doulo.

Folha 231-1573 1999

Em testemunha da verdade

Ass.
José Evandro de Melo Junior-6º. Oficial
Regnorberto M. Melo Junior-T. Sub
Humberto Moura Ferreira
Escrivão Imped. Ocasional da T. 1573

O presente documento encontra-se Registrado nesta
serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora,
Abatido

ESTATUTOS

JUN 87

0140

DOU 72

ESTADOS DA

INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE DO CONJUNTO CEARÁ

João Evandro de Melo Junior

6º TABELÃO

Gratidão Reg. Público

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. I A Instituição Beneficiente do Conjunto Ceará, fundada em 28 de agosto de 1982, com sede à rua 1121 casa 96 - Conjunto Ceará; reger-se-á por este Estatuto e sob a presidência da Sra. Raimunda Braga Santiago e tendo como participante todo e qualquer morador que dela queira tomar parte livremente.

§ 1º A Instituição é de natureza civil e sem fins lucrativo.

§ 2º A Instituição existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade dos moradores.

Art. II São finalidades da Instituição Beneficiente:

- Organizar os moradores com vista à defesa de seus interesses e reivindicações junto as autoridades competentes.
- Promover atividade que visam: lazer e demais assuntos de interesses dos moradores.
- Lutar pela ampla liberdade de expressão e organização e a livre escolhas de seus representantes.

CAPITULO II

DA DIRETORIA E COMPETÊNCIA

Art. III A diretoria será composta de: um presidente e um vice-presidente, secretário geral e 2º secretário, tesoureiro e 2º tesoureiro com mandato eletivo oriundo do voto secreto dos moradores.

Art. IV Compete a diretoria da Instituição Beneficiente:

- Executar os programas de lutas aprovados em assembleia geral.
- Distribuir tarefas entre os membros do mesmo.

CAPITULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. V A assembleia geral é o poder maior da instituição sendo de sua competência: eleger os membros da diretoria cassar o mandato por motivo: justo, reconhecido pelo presente Estatuto e será realizada a cada 05 meses de atividade ou em convocação extraordinária mediante 2/3 das assinaturas dos membros da instituição.

Art. VI São direitos dos moradores: votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, apresentar notas de apoio, propostas, participar das reuniões e etc.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

Art. VII Os membros da instituição de forma geral, estão sujeitos as seguintes finalidades:

- A divergência: quando com atitudes ou palavras faltarem com o devido respeito as normas estabelecidas em assembleia geral.
- Exoneração: quando em caso de agressão moral, corporal, reincidências em falta anteriores ou fizer uso do cargo para benefícios pessoais.

CAPITULO V

DOS RECURSOS

Art. VIII Os recursos da instituição provirão de propoções, doações, e verbas de órgãos assistenciais.

Art. IX O presente ESTATUTO entrará em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos deste ESTATUTO serão resolvidos em assembleia geral.

A INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE DO CONJUNTO CEARÁ é composta de 06 membros:

1. PRESIDENTE - Raimunda Braga Santiago
2. VICE-PRESIDENTE - Maria de Jesus Oliveira
3. SECRETÁRIO GERAL - Lúcia Maria Silva
4. 2º SECRETÁRIO - Maria de Lourdes Santiago Marques
5. TESOUREIRO - Francisca Luiza Braga Santiago
6. 2º TESOUREIRO - Francisca Jandira Silva



ANTONIO MELO JUNIOR
3ª. Ofício de Notas
R. Facundo, 713
F. L. 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. 19 FEV 1991

testemunho _____ da verdade

ANTONIO MELO JUNIOR
R. Facundo, 713
F. L. 231-1353
ECC. RJ IMP. OCASIONAL DE TABELÃO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/1960 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.372, de 29/06/1963



Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará
de 02.02.1973)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará
de 17.12.1987)

A TESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ.....situada em nº 05 - Lado A - 4ª ETAPA.....n.ºno Conjunto Ceará.....em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob nº 3062 / 91, com base na documentação apresentada e encontra-se em vigor, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Isabel Pontes Lima - Técnica de Área do Departamento de Atividades Prosecretaria de Ação Social.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Fortaleza, 14 de janeiro de 1991

Carmen Lyra Salma
Presidenta do F. C. O. S. C.

Maria José de Jesus
Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

mtas.

Endereço: Rua José Vilar, 420 - Aldeota - Tel: 261-2470 - Fortaleza / Ce. Cep: 60.125

ALDO MELO JUNIOR
Ofício de Notas
F. 713
1-1353

A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Pelo que o referido é verdade. Dou fé

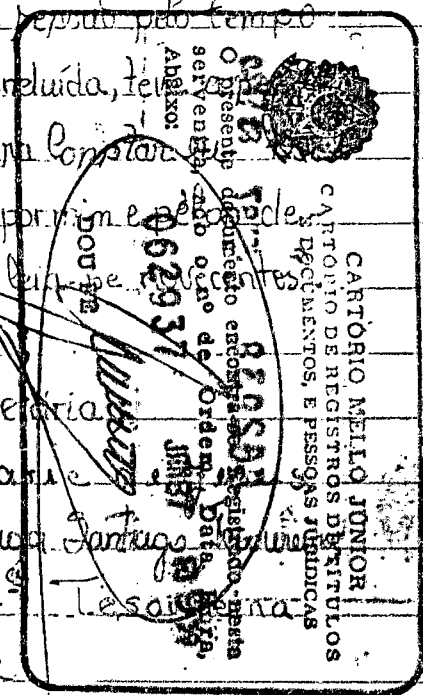
Fort. 19 FEV 1996
testemunho da verdade.

ALDO JUNIOR
ALDO JUNIOR
SUA FONEIRA
AL DE TABELIAO



Ata da 1ª Assembleia Geral de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e Aprovação do Estatuto. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e dois, às dez e oito horas, na sede da entidade à Rua 1121, Casa 96 4ª etapa do Conjunto Ceará, reuniram-se em Assembleia Geral os moradores do bairro para criar, eleger e dar posse a Diretoria e aprovar o Estatuto da Instituição Beneficente do Conjunto Ceará. Foi aberta a Assembleia Geral pela senhora Raimunda Braga Santiago, que falou da necessidade de se criar uma entidade de cunho filantrópico a fim de reivindicar e tentar solucionar os problemas de saúde, educação, social de planejamento e etc. Convidou a comunidade para elegerem sua 1ª Diretoria. Dentre todos os presentes foram eleitos pelo grupo as seguintes pessoas, para Presidente: senhora Raimunda Braga Santiago; para Vice-Presidente: senhora Maria de Jesus Oliveira; Secretária geral: Lúcia Maria Silva; 2ª Secretária Maria do Carmo dos Santos; Tesoureira: Francisca Buiza Braga Santiago; 2ª Tesoureira: Maria de Lourdes Santiago Marques. Todos os cargos posto em votação e etapa citada foi eleita por unanimidade, ficando acertado que durante o mandato trabalharão em prol da comunidade, sem fins lucrativos e sem distinção de cor, sexo: Tomando posse hoje e ficando até vinte e oito de agosto de mil, novecentos e oitenta e dois. Quando elegerem novos membros para a Instituição. Feito o escrutínio da eleição a senhora Raimunda Braga Santiago leu o Estatuto e colocou em debate os principais objetivos. Todos discutiram e foi aprovado o Estatuto. Nada mais a tratar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente Ata, a qual, após concluída, teve a sessão reaberta. Lida e aprovada, foi encerrada a sessão, para constar. Lida e aprovada a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais presentes. Em tempo: Onde se lê novecentos, leia-se mil e novecentos.

Lúcia Maria Silva Secretária Geral
Maria do Carmo dos Santos 2ª Secretária
Raimunda Braga Santiago Presidente; Maria de Jesus Oliveira Vice-Presidente; Francisca Buiza Braga Santiago 1ª Tesoureira
Maria de Lourdes Santiago Marques 2ª Tesoureira
Maria José Silva Oliveira



A presente cópia fotostática conforme
 com o original exibido nestas notas
 Publicas. O referido é verdade. Dou fé
 Fort. 19 FEB 1991
 Testemunha da verdade.



Ata da 1ª Reunião da Instituição Benéfica do Conjun-
to Ceará. Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de mil,
novecentos e oitenta e seis, às dezesseis horas e trinta minutos,
na sede da Instituição sito à Rua 1121 Casa 96. Fortale-
za, reuniram-se cem pessoas da Comunidade para elegerem
sua 2ª Diretoria. Dentre todos presentes foram eleitos
pelo povo as seguintes pessoas: Para Presidente: senhora Rai-
munda Braga Santiago; para Vice-Presidente: senhora Maria de
Jesus Oliveira; Secretária Geral: Lúcia Maria Silva; 2ª Secre-
tária: Maria do Carmo dos Santos; Tesoureira: Francisca Luiza
Braga Santiago; 2ª Tesoureira: Maria de Lourdes Santiago Mar-
ques. Todos os cargos posto em votação e chapa citada foi
eleita por unanimidade, ficando acertado que durante o manda-
to trabalharão em prol da Comunidade, sem fins lucrativos e
sem distinção de cor, sexo. Tomando posse hoje e findando até
vinte oito de agosto de mil, novecentos e noventa. Quando elegi-
ram novos membros para a Instituição. Não mais havendo a
ser tratado, foi encerrado a sessão e eu, Lúcia Maria Silva
Secretária, lancei para fim de direito, a presente
Ata que aprovarla, por mim e pelos demais
Prezentes: Raimunda Braga Santiago. Presidente

Maria de Jesus Oliveira Vice-Presidente
Maria do Carmo dos Santos. 2ª Secretária
Lúcia Maria Silva Secretária geral
Francisca Luiza Braga Santiago Tesoureira;
Maria de Lourdes Santiago Marques 2ª Tesoureira
Maria José Silva Oliveira



Maria José da Silva,
Eduardo Albuquerque,
Maria Magalva da Costa Vicina, Maria Eulá-
lia Souza Rodrigues, Maria das Graças Alves An-
drade, Maria Aparecida Pereira de Souza, Maria
Carmelita Batista, Maria da Conceição Inácio de Freitas.

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se registrado, nesta
serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora,
Abaixo:

052038
1986

CARLORIO MELLO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Falt. Ce. Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort: 19 FEV 1991

Em testemunho da verdade.

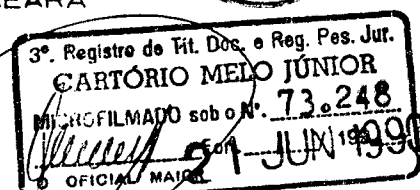
Ass.
JOSE CARLOS DE MELO JUNIOR
6º. TABELIAO
REGOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIAO

Instituição Beneficente do Conjunto Ceará

C. G. C. 11.745.213/0001-69

R. 1082 No. 5 LADO A - CEP: 60.531 - CONJ. CEARÁ

Fortaleza - Ceará



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dias três de junho do ano mil, novecentos e noventa, às dezessais horas, na sede da ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO CONJUNTO CEARÁ na Rua 1082 nº 05 reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os sócios e as diretorias da mencionada associação e da entidade INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ que está unida a esta desde primeiro de dezembro de mil, novecentos e oitenta e nove sob a presidência da senhora Raimunda Braga Santiago presidente da Instituição que está em exercício ao cargo de presidente da Associação Representativa do Conjunto Ceará, devido a rescisão do cargo por escrito da ex- presidente senhora Francisca Edinir de Menezes. Conforme consta que as entidades atinge o mesmo objetivo, resolveu-se fazer a unificação e reeleição quadriênio de uma única diretoria. Verificado o número legal foi informado aos presentes que cabia à assembléia geral a legitimidade das entidades havendo a unificação e reeleição da diretoria. Explicou a presidente que o motivo desta decisão é para legalidade de ambas, pois as mesmas tem a finalidade de acolher a coletividade necessitada como vem procedendo, sem nenhum fim lucrativo e sem distinção de cor e sexo. Os sócios se manifestaram interrogando-nos. De que maneira iria unificar, se a entidade não perderia bens e nem sofreria alterações que os prejudicassem e como iria funcionar. A presidente tomou a palavra esclarecendo-os que será o ato de absorver o patrimônio das duas referentes entidades em nome de uma única escolhida conforme o voto e opinião dos contribuintes que elegerá. Posto a voto tal entendimento foi aprovado por unanimidade, o nome da entidade INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ que funciona legalmente concorde Estatuto. Atualmente beneficia duzentas famílias cadastradas no Programa Nacional do Leite para Crianças carentes. Desenvolve aplicações de atividades com os idosos. Existência do posto LBA que há quatro anos vem beneficiando o povo carecido através de alimentos da UAC, que se distribui a gestantes, nutrízes e crianças de zero a três anos de idade. Na área de educação existe a Escola Comunitária Seis de Março funcionando no turno manhã com os cursos Jardim I, Jardim II e Alfabetização e assistência alimentar as crianças carecentes desta comunidade através da merenda escolar da FAE cujo órgão

CARTEIRO NÍVEL JUNIOR
Esp. Cópia de Notas
P. Major/Armando, 713
C. B. C. 201-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. 10 FEV 1997

Em testemunho da verdade.

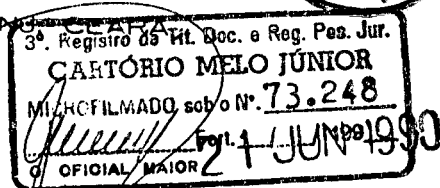
Ass.
DESENHO NÍVEL DE NÍVEL JUNIOR
REDAÇÃO NÍVEL DE NÍVEL JUNIOR
FUG. NO IMPEDIMENTO DE T. DELAIO

Instituição Beneficente do Conjunto Ceará

C. G. C. 11.745.213/0001-69

R. 1082 No. 5 LADO A - CEP: 60.531 - COM.

Fortaleza - Ceará



somos conveniados. Passou-se à parte de reeleger a diretoria. Feito a votação da escolha diretorial foram aprovados por unanimidade as seguintes pessoas com seus respectivos cargos. PRESIDENTE Raimunda Braga Santiago; VICE-PRESIDENTE Maria Borges Coelho de Carvalho; 1a. SECRETÁRIA Francisca Luiza Braga Santiago; 2a. SECRETÁRIA Isabel Martins da Costa Nunes; 1º TESOUREIRO Antônio Iran Cavalcante; 2º TESOUREIRO Francisco Sales de Freitas; DIRETOR DE PATRIMÔNIO Maria Magelba Costa Viana; DIRETOR EDUCACIONAL Vanusa Maria de Araújo Barbosa; DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL Maria Efisa da Silva; DIRETOR DE SAÚDE Rosineide da Silva Oliveira; DIRETOR DE ESPORTE José Evandro Gomes da Silva; CONSELHO FISCAL: José Carlos Tavares dos Santos, Francisco Estelito Santiago, Edilson Pereira Viana. Ficou decidido que a partir desta data unificou-se o nome INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ que dará continuidade aos trabalhos beneficentes à comunidade. Nada mais a tratar, a senhora presidente colocou a palavra à disposição. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos na mais perfeita paz e harmonia. Eu, Francisca Luiza 1a. Secretária, lavrei esta ATA que será assinada por mim e demais presentes. A Diretoria Tomou posse imediatamente.

PRESIDENTE Raimunda Braga Santiago
Raimunda Braga Santiago

1a. SECRETÁRIA Francisca Luiza Braga Santiago
Francisca Luiza Braga Santiago

VICE PRESIDENTE Maria Borges Coelho de Carvalho
Maria Borges Coelho de Carvalho

2a. SECRETÁRIA Isabel Martins da Costa Nunes
Isabel Martins da Costa Nunes

1º TESOUREIRO Antônio Iran Cavalcante
Antônio Iran Cavalcante

2º TESOUREIRO Francisco Sales de Freitas
Francisco Sales de Freitas

DIRETOR DE PATRIMÔNIO Maria Magelba Costa Viana
Maria Magelba Costa Viana

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
6º. Ciclo de Matemática
Física para Engenharia
Matrícula nº 201-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Publicado. O referido é verdade. Dou fé

Porto, 18 FÉV 1991

Em testemunho _____ da verdade.

Prof. Dr. J. DE M. JUNIOR

COORDENADOR DO CÍRCULO DE TAREFAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE
ALTERAÇÃO

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

3



5

- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**
- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
 - 2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
 - 3 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
 - 4 - PREENCHA, APENAS, OS QUADROS(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
 - 5 - SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
 - 6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C.G.C.	NÚMERO BÁSICO	NÚMERO DE ORDEM	CONTROLE
	1 1 7 4 5 2 1 3	0 0 0 1	6 9

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)	
MÊS DE BALANÇO	00 6
PERCENTUAL DO CAPITAL	01 4
FAIXA DE CAPITAL	02 2
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	03 0
NATUREZA JURÍDICA	04 9
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	05 7
ATIVIDADE PRINCIPAL	06 5
NOME DE FANTASIA	07 3
ENDEREÇO	X 08 1
RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09 0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO	3 0 6	PERCENTUAL DO CAPITAL	1
DE ORIGEM NACIONAL	01	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02
FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")			
MENOS DE C\$ 100.000	03 3	ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000	04 1
MAIS DE C\$ 1.000.000	05 0		

06 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHE ABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 1	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 7
EXPORTAÇÃO	01 0	ENERGIA ELÉTRICA	09 5
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 8	MINERAIS	10 9
IMPORTAÇÃO	03 6	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 7
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 4	ICM	12 5
IPI	05 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 3
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 1
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 9		

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

08 DESCRIÇÃO		11 CÓDIGO	7
--------------	--	-----------	---

09 NOVA DENOMINAÇÃO

09 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
10 NOVO NOME DE FANTASIA	

11 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

11 TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA	12 NOME DO LOGRADOURO	1 0 8 2
13 NÚMERO	0 5	14 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	4 a ETAPA
15 BAIRRO OU DISTRITO	C O N J U N T O	16 CEP	6 0 5 3 0
17 MUNICÍPIO	F O R T A L E Z A	18 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	1 3 8 9
		19 CÓDIGO DA INSPECTORIA	

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

11 INSCRIÇÃO NO CPF	NÚMERO BÁSICO	CONTROLE	0 2 5
---------------------	---------------	----------	-------

12 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

12 CPF DO SIGNATÁRIO	NÚMERO BÁSICO	CONTROLE
	1 4 1 6 2 3 5 0 3	5 3

13 NOME	RAIMUNDA BRAGA SANTIAGO
14 DATA	
15 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	<i>Raimunda Braga Santiago</i>

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

13 CARIMBO DO ÓRGÃO / RUBRICA DO FUNCIONÁRIO / DATA	
---	--

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

14 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
		1	0 3	

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

15 CARIMBO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	
-----------------------------------	--

15 CARIMBO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	
16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
16 DATA DE RECEPÇÃO	0 7 / 1 1 / 9 0
16 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	0 0 0 0 0 0 0 0

CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua: ... nº 713
Fol. ... de 234-1358

A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Públicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. **20 FEV 1991**
Em testemunha da verdade.

Assinados:
JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
6º. Tabelião
REGINOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
Esc. M. Imp. Ocasional de Tabelião

Instituição Beneficente do Conjunto Ceará
C. G. C. 11.745.213/0001-69
R. 1082 No. 5 LADO A - CEP: 60.531-CONJ. CEARÁ
Fortaleza - Ceará



DIRETOR EDUCACIONAL Vanusa Maria de Araújo Barbosa
Vanusa Maria de Araújo Barbosa

DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL Maria Efisa da Silva
Maria Efisa da Silva

DIRETOR DE SAÚDE Rosicleide da Silva Oliveira
Rosicleide da Silva Oliveira

DIRETOR DE ESPORTE José Evandro Gomes da Silva
José Evandro Gomes da Silva

CONSELHO FISCAL José Carlos Tavares dos Santos
José Carlos Tavares dos Santos

Francisco Estelito Santiago
Francisco Estelito Santiago

Edilson Ferreira Viana
Edilson Ferreira Viana

Fortaleza, 03 de junho de 1990.

 Rua Major Facundo, 713 Fones: 231-1553 e 221-4142	3º. Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
	CERTÓRIO MELO JÚNIOR
	Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o n.º abaxo.
	73.248 Dou fé.
	Fort. Ce. 21 JUN 1990 O Oficial Maior

DECLARAÇÃO DE AFILIAÇÃO JUNIOR

Eu, Clelio de Nolas,
R. Major F. Mourão, 713
Cidade de Fortaleza, CE, 60.000-000
CPF nº 000.000.000-00

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort., 19 FEV 1991

Eu testemunho da verdade.

Ass. _____

JOÃO CARLOS DE AFILIAÇÃO JUNIOR

RECONHECEMOS A ASSINATURA DE AFILIAÇÃO JUNIOR

RECONHECEMOS A ASSINATURA DE AFILIAÇÃO JUNIOR

L. DO IMP. OCASIONAL DE TAREFAS



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 42 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 018/91

Dispensado de Impressão e Intertício

Em 14.1.25.1991

Jaquim Zavedo
Presidente

O Vereador Solinésio Alencar apresentou ao Plenário desta Casa, o projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, na forma que indica."

Nada havendo que impossibilite a referência da matéria, e estando a documentação de acordo com a legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de maio de 1991.

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº018/91.

APROVADO

EM 21/05/91
João Gomes
Presidente

Considera de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

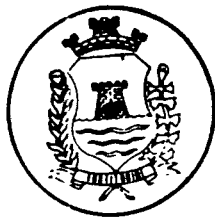
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1991.

PRESIDENTE

Manoel Bezerra
João Gomes
Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

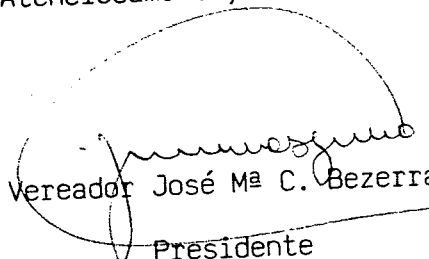
Ofício nº 456 /91

Fortaleza, 22 de maio de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, na forma que indica".

Atenciosamente,


Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

DE

DE

DE 1991.

Considera de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Instituição Beneficente do Conjunto Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

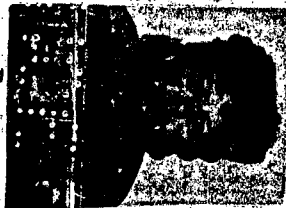
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Raimunda Braga Santiago
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARLOS MELO JUNIOR

6º. Ofício de Notas

Rua Major Facundo, 713

Fort.-Ce.-Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Públicas. O referido é verdadeiro. Dou fé,
Fort.

14 JAN 1991

Em testemunho

da verdade.

JOSÉ EVANDRO DE NUNES JUNIOR
6º. TABELIÃO

RODRIGUETO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA

ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

REGISTRO
GERAL

NOME

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

DOC. OR

CPF

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

607.712 2ª via DATA DE 19/05/88

RAIMUNDA BRAGA SANTIAGO

Joaquim Braga Sobrinho

Francisca Amelia Barroso

Pitombeiras CE.

04/10/34
DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. 09. Liv. 01. Fls. 8.v.

Cert. de Pitombeiras CE.

141.623.503.85

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 20/08/82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

11745213/0001-69

VÁLIDO ATÉ

31/12/91

ATIVIDADE PRINCIPAL

80.21

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL

141623503-53

ÓRGÃO DA SRF

30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO CEARÁ

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

RUA 1121

NÚMERO

96

COMPLEMENTO

CONJUNTO CEARÁ

CEP

60000

BAIRRO / DISTRITO

CONJUNTO CEARÁ

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA



PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS



IMPORTAÇÃO



LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS



CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS



RENDA - RETENÇÃO NA FONTE



MINERAIS NO PAÍS



ENERGIA ELÉTRICA



SOBRE SERVIÇOS



MB702

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O N.º DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



CARTÓRIO MELO JUNIOR
6.º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Falt.-Ce.-Fone 281-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. 20 FEB 1991
Ent. testemunha da verdade.

Ass. JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
8.º. TABELIAO
REGOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIAO

